



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

### DECRETO Nº 68, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

**“Dispõe sobre o atendimento ao público externo e o encerramento do exercício financeiro e orçamentário de 2020 no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Fazenda e do Setor de Tributação do Município de Santana da Vargem – MG”.**

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** estado de calamidade decretado em decorrência das consequências sociais e econômicas da pandemia causada pelo Novo Coronavírus;

**Considerando** a queda nas receitas advindas de transferências constitucionais pelo Município de Santana da Vargem;

**Considerando** a necessidade do encerramento do exercício financeiro e orçamentário, bem como a transição de mandato, em função das eleições municipais do corrente ano;

**Considerando** as imposições legais da Lei Complementar nº 101/2000 que trata do equilíbrio das contas públicas.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - A partir do dia 19 de dezembro do corrente ano, não haverá atendimento ao público externo na sede da Prefeitura Municipal, pois a Secretaria Municipal de Administração, a Secretaria Municipal de Fazenda e o Setor de Tributação terão somente expediente interno.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**§1º** - A medida descrita no *caput* deste artigo não abrange o funcionamento das demais Secretarias e órgãos municipais, nem a Junta Militar e o Ministério do Trabalho.

**§2º** – O atendimento externo da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Fazenda e do Setor de Tributação retornará a partir de 02 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** - Fica vedada a solicitação de ordem de compras, ordem de serviços, memorandos para todas as secretarias e órgãos do Executivo municipal, bem como a emissão de quaisquer documentos que venham originar dispêndio orçamentário e financeiro a partir de 15 de novembro de 2020, exceto em relação às despesas em caráter de urgência com a devida justificativa.

**Parágrafo único** - Os ordenadores de despesas deverão organizar as suas respectivas secretarias de modo a evitar a interrupção das atividades básicas do serviço público.

**Art. 3º** - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 13 de outubro de 2020.

**Renato Teodoro da Silva**  
**Prefeito Municipal**